**ESCLARECIMENTO 2**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA PELO PROCEDIMENTO REMOTO Nº** **01/2025**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo nº. 02515/2025 e SC 225226** | **Tipo: Menor Preço** |
| **Abertura: 13/03/2025** | **Horário: 10h** |
| **Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) - Fone (61) 3317.9743 – E-mail:** [processodeselecao@cni.com.br](mailto:processodeselecao@cni.com.br) | |

**PERGUNTA 1:** “(...) Requer-se a devida especificação dos critérios técnicos a serem avaliados para garantir a isonomia e transparência do certame, conforme preconiza a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”

**RESPOSTA 1: O termo Competências Integradoras transcende uma mera definição etimológica, configurando-se como um conceito estrutural intrinsecamente vinculado à metodologia da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Profissionalizante Integrada. Com fundamento no exposto, foram elaboradas as matrizes das Competências Integradoras, as quais integram a EJA SESI e encontram-se anexas ao EDITAL para fins de consulta e plena compreensão do trabalho desenvolvido.**

**Outrossim, cumpre esclarecer que o termo Integração, aqui mencionado, não guarda correlação com as Competências Integradoras, uma vez que o grau de integração entre as áreas de conhecimento e os cursos de Qualificação Profissional foi previamente estabelecido durante a elaboração de cada matriz das Competências Integradoras, as quais foram estruturadas com base em competências, habilidades, detalhamento das habilidades e objetos do conhecimento.**

**A análise e compreensão da matriz constituem-se como elementos basilares para a apresentação do Projeto Editorial e da Proposta de Preço, sendo imprescindíveis para a conformidade e adequação às diretrizes estabelecidas.**

**PERGUNTA 2:** “(...) Requer-se a devida especificação das quantidades mínimas exigidas para cada item, a fim de garantir previsibilidade e transparência na disputa.”

**RESPOSTA 2: A ausência de definição de uma quantidade específica de páginas a serem ajustadas nos materiais didáticos decorre da natureza organizacional do projeto, que está estruturado em cadernos e não por número de páginas. Essa abordagem está alinhada às diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo Serviço Social da Indústria (SESI), conforme disposto na matriz curricular anexa ao Termo de Referência (TR – Anexo I), que prioriza a qualidade do conteúdo e a adequação didática em detrimento de parâmetros meramente quantitativos.**

**Embora cada caderno tenha em média 23 páginas, a reformulação dos materiais didáticos demanda uma análise criteriosa da sequência didática proposta, a qual deve ser adaptada e reorganizada de acordo com as necessidades pedagógicas identificadas, bem como com as especificidades da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Nesse contexto, a quantidade de páginas ajustadas está intrinsecamente vinculada à proposta do autor e à sua capacidade de reorganizar o conteúdo de forma a atender aos objetivos educacionais estabelecidos na matriz de referência curricular do SESI para EJA, sem comprometer a coerência e a profundidade dos temas abordados.**

**Além disso, a natureza dinâmica e interdisciplinar dos cadernos exige que a paginação seja definida com base na complexidade dos conteúdos e na abordagem pedagógica adotada, fatores que variam conforme a área de conhecimento.**

**Ressalta-se que a avaliação das propostas técnicas será conduzida com base em critérios objetivos e qualitativos, conforme previsto no Edital, em especial no Bloco III – Projeto Editorial, que prioriza a adequação pedagógica, a inovação metodológica e a efetividade didática dos materiais propostos. Dessa forma, a ausência de uma quantidade pré-definida de páginas não compromete a isonomia ou a transparência do processo de seleção, uma vez que todas as participantes serão avaliadas sob os mesmos critérios, garantindo-se a igualdade de condições entre os concorrentes.**

**PERGUNTA 3:** “(...) Requer-se, portanto, a retificação do edital para incluir diretrizes claras sobre o formato, meio de envio e prazo para essa apresentação, a fim de evitar a exclusão indevida de empresas capacitadas.”

**RESPOSTA 3: A comprovação do fornecimento de livros didáticos digitais e impressos deverá ser realizada mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência prévia no fornecimento de livros didáticos digitais, bem como no desenvolvimento de conteúdos pedagógicos e propostas de atividades destinadas a profissionais da Educação Básica, ou em atividades afins ao objeto contratado. Esse atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado pela empresa que deverá ser enviado junto aos documentos de qualificação a ser solicitado pela Comissão Permanente de Contratação e Alienação no momento do processo de seleção.**

**Cumpre ressaltar que, caso solicitado pela Comissão Permanente de Contratação e Alienação no decorrer do processo, a empresa participante deverá disponibilizar acesso ao material físico, em formato PDF, e ao material destinado à modalidade de Educação a Distância (EaD), por meio de plataforma virtual devidamente acessível.**

**PERGUNTA 4:** “(...) Requer-se, portanto, que o Termo de Referência seja revisado, esclarecendo as diretrizes para a formação EJA, principalmente em relação à subdivisão do material didático e às especificidades da modalidade EAD, e que o acesso ao *Guia Prático de Educação à Distância do SESI* seja fornecido de maneira integral, para garantir a plena conformidade com os requisitos estabelecidos.”

**RESPOSTA 4: As 240 (duzentas e quarenta) horas destinadas aos Cursos Auto institucionais, na modalidade de Educação a Distância (EaD), têm como finalidade a formação continuada de professores e gestores (incluindo coordenadores pedagógicos), devendo observar integralmente as diretrizes que fundamentam o Projeto da Nova Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme estabelecido no presente Edital.**

**Acrescenta-se que, em conformidade com o disposto no item 5, alínea "C", deste Edital, os cursos deverão ser organizados por área de conhecimento, gestão pedagógica, e contemplarão avaliação ao término de cada módulo, a ser disponibilizada na plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do SESI. Ademais, os cursos deverão utilizar, de forma ampla e diversificada, recursos didáticos e tecnológicos, tais como animações, objetos educacionais, vídeos, jogos, áudios e fóruns de debate, com o objetivo de enriquecer a experiência de aprendizagem e garantir a efetividade do processo formativo.**

**O ajuste para acesso ao material foi realizado e encontra-se disponível no Portal para consulta.**

**PERGUNTA 5:** “(...) Diante disso, impugna-se a ausência de critérios claros e objetivos para a comprovação da experiência técnica da equipe e requer-se que o edital seja reformulado para incluir especificações precisas sobre os documentos aceitos, bem como esclarecer se experiências em outras modalidades de ensino serão consideradas para fins de pontuação.”

**RESPOSTA 5: Do ponto de vista jurídico, atestados e certidões de autoria possuem naturezas distintas, ainda que possam ser utilizados para fins semelhantes. Um atestado é um documento emitido por pessoa jurídica ou física que atesta a realização de determinado serviço ou atividade, enquanto uma certidão de autoria é um documento que comprova, de forma mais específica, a autoria ou a criação de um produto, obra ou sistema, podendo ser emitida por órgãos competentes ou instituições reconhecidas.**

**No contexto do Edital em questão, a aceitação de atestados como equivalentes a certidões de autoria não serão aceitos. Caso o objetivo seja apenas atestar a experiência na elaboração de sistemas de ensino, um atestado pode ser considerado suficiente, conforme solicitado no item 4.5.3. No entanto, para a Avaliação de Proposta Técnica, acima referido, deve ser apresentada a certidão de autoria, voltada à comprovação da autoria propriamente dita.**

**PERGUNTA 6:** “(...) Dessa forma, impugna-se a ausência de diretrizes claras sobre a composição da equipe técnica e a comprovação de sua qualificação e requer-se que o edital seja ajustado para incluir critérios objetivos que assegurem a isonomia e a previsibilidade na avaliação das propostas.”

**RESPOSTA 6: Conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência (TR) deste Edital, não há restrição expressa quanto à contagem de professores com especialização na mesma área. A avaliação da equipe técnica qualificada (Bloco II - QEE) será realizada com base na quantidade de especialistas por área de conhecimento, conforme previsto no item 5.3.2.1 do Edital, sem distinção quanto à duplicidade de especializações em uma mesma área.**

**No entanto, ressalta-se que a diversificação das áreas de conhecimento na composição da equipe técnica pode contribuir para a pontuação máxima da proposta, uma vez que a multidisciplinaridade é um dos critérios valorizados no processo de avaliação. Dessa forma, embora não haja restrição quanto à contagem de professores com especialização na mesma área, recomenda-se que a equipe técnica seja composta por profissionais com formações complementares, de modo a atender de forma mais abrangente às exigências pedagógicas e técnicas do objeto contratual.**

**Portanto, a ausência de restrição quanto à duplicidade de especializações em uma mesma área não impede que as participantes busquem otimizar a composição de suas equipes, visando a maximização da pontuação e a adequação às diretrizes do Termo de Referência, em observância aos princípios da eficiência e da qualidade técnica que regem o presente certame.**

**PERGUNTA 7:** “(...) Dessa forma, impugna-se essa omissão e requer-se a especificação clara desse ponto, indicando expressamente onde tais projetos devem constar.”

**RESPOSTA 7: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, item 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, das páginas 3 à 10, explicitamos que o material didático-pedagógico deve destacar instrumentos e técnicas diversificadas de aprendizagem, que enfatizem o protagonismo e a autonomia dos estudantes, contemplando, entre outros:**

**a. Resolução de situações-problema embasadas na Metodologia de George Polya que compreende quatro etapas:**

**• Compreender o Problema**

**• Planejar sua Resolução**

**• Executar o Plano**

**• Examinar a solução**

**b. Graus de complexidade apontados na Taxonomia de Bloom revisada:**

**• Lembrar – Reconhecer e rememorar fatos/conceitos**

**• Entender – Compreender o que os fatos/conceitos significam e como se relacionam**

**• Aplicar – Aplicar fatos, conceitos, regras, teorias e ideias**

**• Analisar – Segmentar informações em componentes menores**

**• Avaliar – julgar o valor das informações, ações e ideias**

**• Criar – Combinar partes para formular um novo todo de ideias, produtos, soluções ou pontos de vista**

**c. Elaboração de projetos interdisciplinares:**

**Os projetos interdisciplinares (pessoais, pedagógicos e comunitários) devem envolver a curiosidade, a iniciativa e a reflexão/ação dos estudantes, contextualizando os saberes às suas condições e circunstâncias reais de vida e as de trabalho por ramo de atividade.**

**d. O material didático, deverá contemplar cadernos com atividades a serem desenvolvidas individualmente, pelos estudantes, contextualizados aos Cursos de Qualificação profissional especificados nas Matrizes de Referência Curricular. Essas atividades devem ser apoiadas por material próprio, para cada segmento da indústria, por área de conhecimento, com pesquisa e atividades “interáreas” que contemplem os objetos de conhecimento, habilidades e competências previstas na “Organização da carga horária das matrizes de habilidades e competências EJA SESI”, contida no projeto de cursos SESI para EJA, a serem realizadas no ambiente de trabalho.**

**Os materiais, objetos desse TR, para estudantes e professores nos diferentes segmentos e anos de escolaridade, deverão atender a legislação e as normas educacionais pertinentes e a Matriz de Referência Curricular EJA-SESI (Anexo I.A deste TR), que define uma matriz com cinco dimensões, bem como seguir o desing instrucional e percurso pedagógico atualmente utilizado nos materiais existentes.**

**Diante do exposto, esclarece-se que todos os conceitos anteriormente apresentados deverão permear integralmente os materiais destinados à Educação de Jovens e Adultos (EJA), tanto aqueles que serão objeto de ajustes quanto os que serão elaborados novo. Essa diretriz visa assegurar a coerência pedagógica, a uniformidade metodológica e a adequação técnica dos materiais às diretrizes curriculares e aos objetivos educacionais estabelecidos pelo SESI, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (TR – Anexo I) do presente Edital.**

**PERGUNTA 8:** “(...) Diante disso, impugna-se essa inconsistência e requer-se a uniformização das informações contidas no edital e no sistema.”

**RESPOSTA 8: Modelo de proposta ajustada e disponibilizada no Portal.**

**PERGUNTA 9:** “(...) Dessa forma, impugna-se essa falha e requer-se a correção da documentação editalícia para garantir sua plena compreensão.”

**RESPOSTA 9: Documento atualizado e disponibilizado no Portal.**

Brasília – DF, 12 de março de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Comissão Permanente de Contratação e Alienação**